



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DATA: 31 /07 /2020

JORNAL: AMP

Quinzenal

EDIÇÃO: 2064

DECRETO N° 3.655, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas ao horário de funcionamento do comércio local e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, no Decreto nº 3.608, de 02 de abril de 2020, que declarou “Situação de Emergência” no Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 3.644 de 29 de junho de 2020 até o dia 10 de julho do ano de 2020.

Art. 2º. Fica ampliado o horário de funcionamento de todo o comércio local no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, ficando autorizado o funcionamento até as 19hs00min, desde que sigam as medidas sanitárias impostas nos decretos anteriores.

Art. 3º. Fica também autorizado o funcionamento do comércio em geral aos sábados até as 18hs00min.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, podendo a ser alterado a qualquer momento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3655/2020**

DECRETO N° 3.655, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas ao horário de funcionamento do comércio local e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, no Decreto nº 3.608, de 02 de abril de 2020, que declarou “Situação de Emergência” no Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 3.644 de 29 de junho de 2020 até o dia 10 de julho do ano de 2020.

Art. 2º. Fica ampliado o horário de funcionamento de todo o comércio local no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, ficando autorizado o funcionamento até as 19hs00min, desde que sigam as medidas sanitárias impostas nos decretos anteriores.

Art. 3º. Fica também autorizado o funcionamento do comércio em geral aos sábados até as 18hs00min.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, podendo a ser alterado a qualquer momento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUIHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2AA02B68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2020. Edição 2064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

E R R A T A

DECRETO N° 3.655/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto n° 3.644 de 29 de junho de 2020 até o dia 10 de julho do ano de 2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto n° 3.644 de 29 de junho de 2020 até o dia 10 de Agosto do ano de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal